

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE PARCERIA SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que entre si celebram o Município de Camaquã/RS e a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - SICREDI INTERESTADOS RS/ES.

O município de Camaquã, representada (o) pela (o), Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Av. Olavo Moraes 869. Cep: 96.780-900 - Camaquã – RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.696.810/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ivo de Lima Ferreira, CPF 304.698.800-15, residente e domiciliado na cidade de Camaquã/RS, e a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - SICREDI INTERESTADOS RS/ES, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 90.497.256/0001-49, com sede em Pelotas/RS, neste ato representada por Edson Carlos Marques, inscrito(a) no CPF sob o nº 227.634.570-53, conforme **ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTERESTADOS SICREDI Interestados RS/ES** CNPJ Nº 90.497.256/0001-49 NIRE Nº 43400003673, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste termo de acordo, doravante denominada de COOPERATIVA, Pelo presente acordo, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas tem, entre si, ajustado o presente termo de acordo, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, através do Programa A União Faz a Vida, principal iniciativa de responsabilidade social do Sicredi.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste ACORDO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente ACORDO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do(a) Prefeitura de Arroio do Padre e Secretaria de Educação em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste ACORDO com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Plano de Trabalho e neste ACORDO;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver; e
- i) indicar o Sra. Ariadne Arena Garcia Suris, CPF: 971.686.700-00, como coordenador local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA.
- j) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste ACORDO.

CLÁUSULA DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste ACORDO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa A União Faz A Vida, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da COOPERATIVA.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final resumir-se-á à comprovação de consecução das metas e conclusão das etapas previstas e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 90 (noventa) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do acordo do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O gestor do acordo registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o MUNICÍPIO e/ou terceiros.

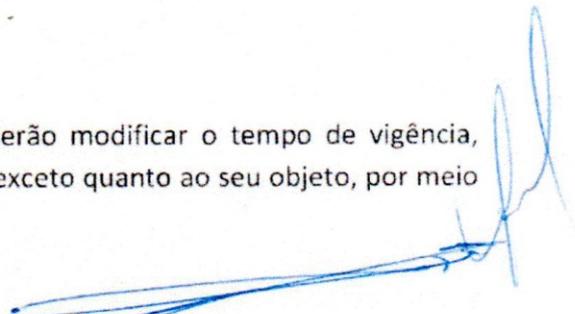
CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente ACORDO é de 42 (quarenta e dois) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

Assinatura



CLÁUSULA DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente ACORDO, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DA PUBLICIDADE

Caberá ao MUNICÍPIO proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste ACORDO.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente acordo não gera com o MUNICÍPIO nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela COOPERATIVA ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

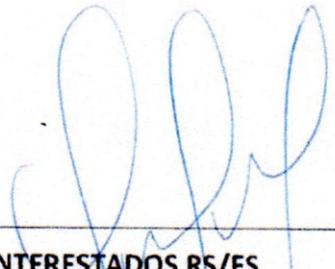
Effecto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Camaquã/RS, 05 de Junho de 2023.



SICREDI INTERESTADOS RS/ES

Edson Carlos Marques
Diretor Executivo
SICREDI Zona Sul RS

Diretor Executivo

CPF: 227.634.570-53

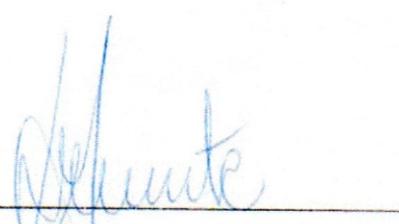


MUNICÍPIO

Ivo de Lima Ferreira

Prefeito de Camaquã/RS

CPF: 304.698.800-15



Testemunha:

Nome: Gisele Vasconcelos Maurente

CPF: 979.475.390-49



Testemunha:

Nome: Raquel Machado dos Santos

CPF: 904.114.470-68

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1.1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa A União Faz a Vida

Identificação do Objeto: Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes nas escolas da rede pública de ensino.

Justificativa da Proposição: Firmar parceria público-privado para melhorar o aproveitamento de ensino e oferecer qualificação profissional aos professores da rede municipal, levando formação continuada com consultorias de educação altamente capacitadas.

Período de Execução: de 01/02/2023 à 20/12/2024

Assessoria pedagógica: RJ Assessoria e Consultoria e Greta Consultoria

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;
- Realizar assessorias pedagógicas durante o ano com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;
- Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;
- Cadastro e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;
- Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES: O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

1.2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O QUE	QUANDO	QUEM	CARGA HORÁRIA	STATUS
Assessoria com Coordenação Pedagógica por escola em 4 encontros de 2h por escola, no decorrer de cada ano	Ao longo do ano (Híbrida: online e presencial)	AF, assessor de programas sociais, gestoras escolares.	24h	Em execução
Realizar assessoria pedagógica em pequenos grupos e individuais para a aprofundamento da metodologia do PUFV através de momentos presenciais e/ou virtuais potencializando a participação da comunidade nos projetos de aprendizagem.	Online e/ou presencial (anualmente)	AF, assessor de programas sociais, gestoras escolares e educadores.	24 h	Em planejamento
Realizar assessorias individuais com coordenadoras pedagógicas por escola a fim de planejar, monitorar e avaliar os avanços do PUFV.	Híbrida: online e presencial de forma intercalada	AF, assessor de programas sociais, gestores escolares, coordenadoras locais e educadores.	16 h	Em planejamento

Assessoria Pedagógica com professores sobre a metodologia do PUFV, 16 horas por escola para assessoria direta aos professores contemplando os níveis de ensino e as especificidades de cada território.	Híbrida: online e presencial de forma intercalada	AP, assessor de programas sociais, gestores escolares e educadores	48 h	Em planejamento
AP, assessor de programas sociais, gestores escolares e educadores	Híbrida: online e presencial de forma intercalada	AP, assessor de programas sociais, gestores escolares	16 h	Em planejamento
Construir objetivos em comum por escola a fim de identificar os resultados que desejamos construir coletivamente; Reuniões de acompanhamento e planejamento – Sicredi, AP e gestoras escolares.	Híbrida: online e presencial: 4 encontros	AP, assessor de programas sociais, coordenadoras locais e secretários municipais de educação	08 h	Em planejamento
Coordenar grupo de estudos com pautas que articulam as necessidades das escolas e os princípios do PUFV;	Híbrida: online e presencial de forma intercalada	AP, assessor de programas sociais, gestores escolares e educadores	48 h	Em planejamento
Reuniões de acompanhamento e planejamento – Sicredi, SME e Coordenadoras Locais	Híbrida: online e presencial: 3 encontros (fevereiro, junho e novembro)	AP, assessor de programas sociais, coordenadoras locais e secretários municipais de educação	20 h	Em planejamento
Reuniões de alinhamento e planejamento	Presencial e Online	AP e Sicredi	04 h	Em planejamento
Margem de assessoria			02 h	
TOTAL			210 horas anuais	


Eva Rosi Bueno Nunes
 Secretária de Educação e Desporto
 - SMED -

Edson Carlos Marques

Sicredi Interessados RS/ES

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() Aprovado () Reprovado

Data: 29/11/2023 Assinatura:


Eva Rosi Bueno Nunes
 Secretária de Educação e Desporto
 - SMED -